Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
24/06/24
Mazutti
Vereador - 1º Secretário

MOÇÃO Nº 26 , DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 24/06/24
Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel;

A Câmara Municipal de Cascavel, por seu representante legal, subscritor da presente proposição legislativa, nos termos que regem o arts. 157 e 158 do Regimento Interno desta Casa de Leis, hipoteca, após deliberação legislativa, Moção de Apelo ao Excelentíssimo Senhor Ratinho Junior, Governador do Estado do Paraná, para que avalie a possibilidade de alteração do decreto 3.494, de 20 de agosto de 2004, para estipular prazo máximo de 30 (trinta dias) para análise dos pedidos de indenização de que trata a Lei nº 14.268, de 22 de dezembro de 2003, recentemente alterada pela Lei 21.996 de 4 de junho de 2024.

É a Moção, Sala das Sessões.
Cascavel, 13 de junho de 2024.

Policial Madril
Vereador/Progressistas

Exposição de Motivos:

A importância de pagar indenização por morte em menor tempo é significativa por diversas razões, tanto para a pessoa que ficou inválida quanto para seus familiares em caso de morte, e ainda para o próprio Estado.

É certo que com a ocorrência do sinistro, o apoio financeiro deve ser imediato. A pessoa que sofre um acidente e seus familiares quando perdem o ente querido em razão de situação repentina e inesperada, enfrentam despesas urgentes, como custos de funeral, contas médicas e outras despesas que não estavam na programação do orçamento familiar. O pagamento rápido da indenização ajuda a aliviar essa carga financeira imediata.

Além disso, a perda de um provedor de renda (seja pela sua invalidez, seja pela sua morte) pode desestabilizar financeiramente a família. Uma indenização rápida pode ajudar a manter a estabilidade financeira, garantindo que as necessidades básicas, como alimentação, moradia e educação, sejam atendidas.

A demora no pagamento da indenização afeta aspectos psicológicos e emocionais, contribuindo para o aumento o estresse e a ansiedade das famílias enlutadas, que já estão passando por um momento emocionalmente difícil. Um pagamento rápido pode ajudar a aliviar parte desse estresse e evitar inclusive que os familiares venham a desenvolver doenças psicológicas em razão de toda carga emocional que estão submetidas, o que se agrava com a demora em receber o valor da indenização que lhes é de direito.

Receber a indenização rapidamente pode ajudar a família a se concentrar no processo de luto, em vez de se preocupar com questões financeiras pendentes, além do que, demonstra que o Estado está preocupado com o bem-estar das famílias afetadas, gerando maior confiança por parte daqueles que doam a vida pela segurança da comunidade.

Conclui-se, que a rapidez no pagamento de indenizações por morte é essencial para proporcionar apoio financeiro imediato, reduzir o estresse emocional das famílias enlutadas, cumprir obrigações legais, manter a confiança na instituição e demonstrar responsabilidade social. Esses fatores combinados mostram por que é crucial que o Estado se esforce para processar e pagar essas indenizações o mais rápido possível.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

Analisando a legislação pertinente, verifica-se que há previsão legal de prazo protocolo do requerimento de indenização e prazo para o pagamento da indenização. Porém, não há estipulação de prazo para que o Estado analise o pedido.

O prazo de pagamento, pelo que se vê da legislação, não conta da data do protocolo do pedido, mas sim do deferimento do requerimento.

Diante disso, é importante que se fixe prazo para análise e deferimento dos pedidos, que sugerimos seja de no máximo 30 (trinta) dias, sob pena da discricionariedade representada pela falta de obrigação legal de análise do pedido dentro de um prazo determinado, conduzir à demora no pagamento das indenizações o que é prejudicial em todos os aspectos, conforme assinalado nas linhas anteriores, razão pela qual proponho a presente moção.

P. [illegible]

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA